

**DECRETO Nº 10.153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Inclui a equipe do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Fazenda nas atividades descritas no §2º do artigo 1º e exclui a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo nas atividades descritas no §2º do artigo 1º e inclui no caput do artigo 1º, ambos do Decreto Municipal de n.º 10.134, de 03 de setembro de 2018, que se aplica o Turno Único, no molde do Decreto.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica incluída no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal de n.º 10.134, de 3 de setembro de 2018, a equipe do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Fazenda nas atividades descritas, que se aplica o Turno Único das 07h30min às 13h30min, de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, a partir de 01 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Fica excluído do §2º do artigo 1º e incluído no artigo 1º caput do Decreto Municipal de n.º 10.134 de 03 de setembro de 2018, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, que se aplica o Turno Único das 08h00min às 14h00min, de Segunda a Sexta-feira intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, a partir de 01 de outubro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de setembro de 2018.

**TELMO KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**VANIR RAMOS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração e Transparência